

**Termo de Compromisso - Edital nº 033/2024 DAEST/PROGESP/UFAM referente ao Auxílio**

**Inclusão Digital – Campus Itacoatiara**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO que:**

1. **O Auxílio Inclusão Digital, regulamentado pelo [Anexo VII da Resolução CONSAD 027/2023](#) e alterada pelo [Anexo Único da Resolução CONSAD 031/2024](#), destina-se a apoiar o estudante que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através aquisição de materiais delimitados nos editais que contribuam para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas**
2. O auxílio é de caráter pessoal e intransferível, destinado a aquisição de materiais que contribuam para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas.
3. O Auxílio Inclusão Digital será pago conforme valor disposto no edital, todavia está sujeito à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios e/ou reajuste no valor dos auxílios.
4. **Quando chamado(a) a implementar, de acordo com a classificação** até o limite de vagas disponíveis, conforme o referente Edital (e suas retificações), **deverei no momento da implementação estar regularmente matriculado(a)** em no mínimo duas disciplinas do curso de graduação regular presencial desta Universidade, Campus Itacoatiara (considerando o curso declarado na inscrição do edital) sujeito à desclassificação.
5. **Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários** do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao da implementação para regularização, sob pena de eliminação do Auxílio (Conforme [Portaria de Implementação 563/2023 – PROGESP](#)).
6. Farei jus à uma parcela única deste auxílio e estou ciente que devo fazer a prestação de contas conforme disposto na Portaria de [Prestação de Contas 660/2024 – PROGESP](#).
7. Estou ciente que deverei cumprir os requisitos dispostos na portaria da Avaliação Acadêmica vigente e estando ciente das consequências dispostas na portaria. Haverá também acompanhamento ao estudante conforme instrumentos regulatórios e normativos específicos a serem elaborados,
8. Deverei repor ao erário nas seguintes situações:
  - I. Quando descumprir sem qualquer justificativa os critérios dispostos na portaria de avaliação acadêmica acadêmica vigente;
  - II. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
  - III. Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado caso este valor exceda o disposto na Portaria de Prestação de contas vigente;
  - IV. Ter a sua prestação de contas indeferida conforme regras estabelecidas na Portaria de Prestação de Contas vigente, após devido processo administrativo.

9. Me comprometo ainda as seguintes obrigações:
- a. *Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);*
  - b. *Manter dados bancários atualizados junto à Assistência Estudantil da UFAM;*
  - c. *Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso e mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à Divisão de Assuntos Estudantis do ICET (DAE/ICET) ou em caso de mudança estrutural o órgão que assumir as funções desta coordenação ;*
  - d. *Informar à DAE/ICET, de maneira imediata e oficial, sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar per capita mediante envio de e-mail para daeicet@ufam.edu.br;*
  - e. *Observar e cumprir os prazos para apresentação de documentações em caso de (re)avaliações socioeconômicas, sob risco de suspensão do(s) auxílio(s) em que estiver vinculado sem direito ao pagamento retroativo;*
  - f. *Atender aos chamados da DAE/ICET, para acompanhamentos e esclarecimentos.*
10. **A inadimplência junto à Assistência Estudantil do beneficiário impossibilita o discente de implementar e receber quaisquer auxílios estudantis**, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada auxílio, sob pena de desclassificação do estudante.
11. **As informações prestadas, desde a inscrição, estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB)** , Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”.